



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de junho de 1997

Baía da Traição-PB, quinta-feira, 09 de abril de 2026

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAÍA DA TRAIÇÃO
Casa Leovegildo Amorim



PORTARIA Nº 02/2026
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA DA
TRAIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO – PB, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte:

CONSIDERANDO a competência da Presidência prevista no Regimento Interno, Art. 21, III, a);

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa da Câmara Municipal, com vistas ao atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam rescindidos, a partir desta data, os contratos administrativos temporários firmados com fundamento em excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Baía da Traição – PB;

Art. 2º - A rescisão de que trata o artigo anterior decorre da cessação temporária que justificou às contratações, bem como da reorganização administrativa e da adequação à realização de concurso público.

Art. 3º - Determina-se o imediato bloqueio de acesso dos contratados que tiveram seu vínculo rescindido a sistemas internos, e-mails institucionais, sites institucionais, perfil institucional, equipamentos, dependências físicas de uso exclusivo à função administrativa e quaisquer outros meios vinculados à estrutura desta Câmara.

Art. 4º - Os setores administrativos e financeiro deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização de registros funcionais e eventuais acertos financeiros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Baía da Traição (PB), em 08/04/2026.


Presidente